



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GÁS GLP – SPRF-MG - 2022

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de gás GLP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As quantidades exatas de cada insumo e local de entrega serão conforme Anexo I deste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Minas Geraí - SPRF-MG - necessita da aquisição recorrente de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e água mineral para todas as suas unidades descentralizadas ou não, em MG.

2.2. O órgão possui atualmente em MG:

2.2.1. - 1 (uma) Sede de Superintendência;

2.2.2. - 17 (dezesete) delegacias;

2.2.3. - e 40 (quarenta) Unidade Operacionais/Postos;

2.2.4. - num total de 43 (quarenta e três) pontos (endereços) de funcionamento, que trabalham diuturnamente para cumprir a sua missão institucional;

2.3. Em suas unidades administrativas, é verificado um alto fluxo de pessoas diariamente, de cidadãos que procuram um atendimento para solucionar dúvidas e formalizar petições. Soma-se, a este público, os servidores do órgão exercem suas atividades administrativas em horário comercial e no regime operacional em escala de revezamento, necessitando, assim, permanecer no ambiente de trabalho por pelo menos 08 (oito) horas, no caso da área administrativa, e por 24 (vinte e quatro) horas nas escalas de serviço operacional.

2.4. Nessa esteira, é imprescindível que os ambientes físicos da PRF disponham de insumos e materiais mínimos que facilitem e proporcionem uma melhor qualidade do trabalho e do atendimento dos cidadãos. Tal necessidade é comum nos variados órgãos da administração pública em todas as esferas. Importante consignar que o setor privado também dispõe da mesma necessidade, qual seja, ofertar uma estrutura mínimo que favoreça a comodidade dos que ali estão diariamente e dos cidadãos que procuram atendimento no setor público.

2.5. Tal estrutura mínima resulta na necessidade de disponibilizar nos espaços físicos do órgão os seguintes insumos, dentre outros: Gás de Cozinha.

2.6. Gás de Cozinha - GLP:

2.6.1. A Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Minas Geraí - SPRF-MG - necessita da aquisição recorrente de gás GLP para todas as suas unidades descentralizadas ou não, em MG, num total de 43 (quarenta e três) pontos (endereços) de funcionamento, que trabalham diuturnamente para cumprir a sua missão institucional:

2.6.1.1. - excetuando a Sede do órgão e da Delegacia Metropolitana de Belo Horizonte, Sete Lagoas, Juiz de Fora, Leopoldina, Teófilo Otoni e Pouso Alegre (6 - seis - pontos de um total de 43 - quarenta e três); praticamente todas as demais unidades estão localizadas em áreas rurais ou afastadas do centro urbano mais próximo, ao bordo das rodovias federais mineiras, o que dificulta ainda mais o atendimento desta demanda centralizada ou localmente;

2.6.1.2. - em todas estas unidades é verificado um alto fluxo de pessoas diariamente, cidadãos que procuram um atendimento para solucionar dúvidas e formalizar petições, solicitar apoio e auxílio policial, não raras vezes em situação de nervosismo e desamparo; além disso, são estes locais os pontos de apoio, lotação e descanso dos agentes do órgão;

2.6.1.3. - nestes mesmos locais, os servidores exercem suas atividades rotineiras, tanto administrativas em horário comercial, quanto operacionais no regime de escala de revezamento, necessitando, assim, permanecer no ambiente de trabalho por pelo menos 08 (oito) horas, no caso da área administrativa, e por 24 (vinte e quatro) horas nas escalas de serviço operacional;

2.6.1.4. - diante deste cenário torna-se impraticável o fechamento ou mesmo o abandono destas instalações, seja em que horário for;

2.6.1.5. - dentro desta realidade, peculiar do órgão, é imprescindível que seus ambientes físicos disponham de insumos e materiais mínimos que facilitem e proporcionem uma melhor qualidade do trabalho e do atendimento dos cidadãos;

2.6.1.6. - tal necessidade é comum nos mais variados órgãos da administração pública de todas as esferas, porém, na SPRF-MG adquire especial importância devido ao seu caráter de órgão policial e de prestação de serviços de forma ininterrupta e, em muitos casos, à sua característica própria de ser o único órgão público federal na região onde está localizado;

2.6.2. Para manter esta estrutura mínima para um bom atendimento ao público há uma demanda perene, nos espaços físicos do órgão, de Água Potável e Gás de Cozinha;

2.6.2.1. - a aquisição de tais insumos auxiliam e são imprescindíveis no desempenho das atividades laborais pelos servidores e demais colaboradores do órgão;

2.6.2.2. - a aquisição de água mineral é essencial por tratar-se de um insumo essencial à vida;

2.6.2.3. - o Gás de Cozinha - GLP - também é um insumo importante a ser disponibilizado, pois possibilita o preparo de refeições rápidas, café e outro alimentos aquecidos pelos servidores e colaboradores nos postos, delegacias e na Sede do órgão (ressalte-se que em todas as unidades há disponibilidade de fogões domésticos para utilização pelos servidores e colaboradores).

2.7. Lembrando que para aqueles que operam em regime de plantão e em instalações distantes dos centros urbanos, a falta desses insumos torna-se um grande empecilho para o trabalho e motivo de grande desconforto, pela impossibilidade de preparo de alimentação e bebidas quentes in loco.

2.8. Por todo o exposto, imprescindível é o fornecimento destes 2 (dois) insumos de forma ininterrupta a todas as unidades do órgão em MG.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ENCONTRADA:

3.1. A solução demandada para atender a necessidade do órgão perpassa pela aquisição dos seguintes itens:

3.1.1. - Gás Liquefeito de Petróleo em Botijão de 13 KG, pelo menor preço do item.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum e disponível no mercado local de todas as localidades com instalações do órgão em Minas Gerais.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação e em remessas parceladas conforme demanda do órgão, nos endereços constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. **DO REGISTRO/AUTORIZAÇÃO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP:**

5.7.1. Para aceitação e contratação do fornecimento de GLP, o depósito ou distribuidor contratado deverá ter "Ato de Registro" ou "Autorização para Funcionamento" expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos termos da Resolução da ANP nº 49/2016 ou 51/2016.

5.7.2. Tal situação poderá ser consultada através do site da ANP – Central de Sistemas ANP, link:

<https://cpl.anp.gov.br/anp-cpl-web/public/simp/consulta-revendas/consulta.xhtml>

6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

6.1.2. - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. - comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus eventuais anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.6. - os vasilhames de água mineral, galões de 20 litros, serão fornecidos em comodato à Contratante, sendo estes devolvidos vazios após o uso;

7.1.7. - o fornecimento de Gás GLP será feito mediante troca do vasilhame vazio pelo cheio, conforme prática de mercado.

7.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá apresentar ao setor responsável pela contratação os seguintes documentos:

7.2.1. - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.2.2. - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;

7.2.4. - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.5. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

9.1. Nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. **DO REAJUSTE:**

11.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

12. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em função da natureza dos objetos licitados, seu pequeno valor e prazo de fornecimento.

13. **DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:**

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens será conforme previsão legal estipulada pelo Código de Defesa do Consumidor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. As sanções administrativas são as previstas na legislação pertinente.

14.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado aqui.

15.2. O critério de aceitabilidade de preços é o menor preço, considerando como valor máximo admissível o constante no Anexo deste Termo de Referência.

16. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:**

16.1. O custo estimado da contratação e preço referência, máximo admissível, é o constante em Anexo deste Termo de Referência.

17. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

17.1. A indicação da dotação orçamentária ficará indicada nos Autos do presente procedimento (Processo).

18. **DOS ANEXOS:**

18.1. - ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS E LOCAL DE ENTREGA;

18.2. - ANEXO II – MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

18.3. - ANEXO IIA - ANEXO NOTA DE EMPENHO.

RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES

LICITAÇÃO-MG / SAD-MG

SPRF-MG

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o lançamento de Dispensa Eletrônica.

BRUNO SCHNEIDER RASLAN

Superintendente

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 15/08/2022, às 16:53, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SCHNEIDER RASLAN, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais**, em 15/08/2022, às 17:17, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **43113245** e o código CRC **D294209C**.



Referência: Processo nº 08656.030752/2022-16



SEI nº 43113245